



**PREGÃO PRESENCIAL –02/2018
PROCESSO. N.º 10/2018
DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL –N.º 02/2018
PROCESSO. N.º 10/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de fevereiro de 2018
HORÁRIO: às 10 horas**

LOCAL: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CENTRO ADMINISTRATIVO E SOCIAL “Dr Weenis Dias Macieira” RUA IVO ANTONIO MAGNANI, 200 – PRÉDIO SUL – CEAR – BAIRRO FONTE LUMINOSA - CEP 14802-634 – ARARAQUARA /SP

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE** – Processo n.º XXXX/2017, objetivando a, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal n.º 8.25705.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 6204/2007, **porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados e serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CENTRO ADMINISTRATIVO E SOCIAL “Dr Weenis Dias Macieira” RUA IVO ANTONIO MAGNANI, 200 – PRÉDIO SUL – CEAR – BAIRRO FONTE LUMINOSA - CEP 14802-634 – ARARAQUARA /SP**, dia XX de dezembro, as 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

- **Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de convênio de recursos federais e estaduais.**

- **O valor estimado para a contratação é de R\$ 75.946,80 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.**

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Prefeitura Municipal de Araraquara, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital;



II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame **microempresas e empresas de pequeno porte, porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades**, que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

02.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

02.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

02.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

02.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

02.02.04. Empresas em forma de consórcios.

02.02.05. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores salvo os que comprovarem estar em recuperação judicial conforme súmula 50 do TCE – SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VII de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV e IV-A e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos IV, IV-A e VII ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2018 PROC. LIC. n.º 10/2018 Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p>	<p>À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2018 PROC. LIC. n.º 10/2018 Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p>
---	--

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- número do Pregão;
- especificação completa do produto ofertado, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO**, vedada a utilização da palavra “similar” ou de OFERECIMENTO DE duas ou mais alternativas de marcas, dos produtos ofertados.
- número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irremovíveis, expressos em moeda nacional corrente;
- Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, de forma parcelada, conforme descrito no item 10.1.
- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- Reajustes: não serão concedidos;**
- Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o produto ofertado, atende plenamente, todas as especificações exigidas no anexo I do edital.
- O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante;
- Garantias do produto: a serem fornecidas;

6.2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

6.6 - Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

PREGÃO xxx/2017 FRIOS _____



06.06.01 - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

06.06.02 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, nos termos da lei.

06.06.03 - Estejam acima do valor estimado no item II DO EDITAL.

06.07 - Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor estimado do lote, conforme anexo III do edital.

06.08 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), a qual engloba a Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Estadual (ICM) e Municipal (MOBILIÁRIO), da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.**

7.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo V (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);



c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos IV, IV-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

7.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.5, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.7 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.8.2 – O registro cadastral substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” (c/d/e).

7.8.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.4 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

8.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos IV, IV-A e VII, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos IV, IV-A, e VII, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

8.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote.

8.9.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9.4 - Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS	
LOTE ÚNICO	R\$ 100,00 (cem reais)

Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**



8.13.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

8.13.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.13.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.13.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14.1 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.2- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, através do e-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br.

09.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

09.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09.02 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita pelo valor DO LOTE.

9.8 – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

9.9 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

9.10. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Assistência Social e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, no prazo de 03 dias úteis, da seguinte maneira:

10.01.01 – Por um período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- **CRAS VALE DO SOL**
Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol
Fone: 3331 2411
- **CRAS YOLANDA OPICE**
Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I
Fone: 3322 0728
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**
Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo
Fone: 3322 8725
- **CRAS HORTENSIAS**
Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias
Fone: 3333 6723
- **CRAS SELMIDEY**
Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II
Fone: 3324 7166
- **CRAS MARIA LUIZA**
Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I



Fone: 3333 5323

- **CRAS CECAP**
Rua Lazaro Aranha do Amaral, 268 – CECAP I
Fone: 3331 7756
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**
Rua Bruno Opice, 80 – Jardim Cruzeiro do Sul
Fone: 3336 9982
- **CRAS SÃO RAFAEL**
Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael
Fone: 3339 7279
- **CRAS VALE VERDE**
Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde
Fone: 3335 2426
- **CENTRO DA JUVENTUDE**
Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros
Fone: 3339 7279

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- **CASA TRANSITÓRIA**
Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana
Fone: 3336 7510
- **CENTRO POP**
Avenida José Bonifácio, 570 - Centro
Fone: 3331 2313
- **CREAS**
Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana
Fone: 3322 0053
- **PROMAIP**
(Endereço sigiloso)
Fone: 3332 4155
- **CENTRO DIA DO IDOSO**
Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo
Fone: 3331 5379

10.01.02 - DO UNIFORME: Entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

10.01.03 - DO TRANSPORTE: Caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.



10.01.04 - Para todos os produtos listados exige-se ficha técnica e laudos bromatológicos com validade de até 1 ano de vencimento para recebimento das amostras vencedoras dos melhores preços entregues pelo fornecedor definido pela licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

10.01.05 - Caso a Empresa não entregue no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, o Empenho poderá ser cancelado.

10.02 - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como: marcas, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

10.03 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo e forma CONFORME FIXADO NO ITEM 10.01, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do empenho e assinatura do contrato.

10.04 - Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.05 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo I.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo responsável do setor Contratante.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

12.3 - O pagamento será feito na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.02 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.03 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.04 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.05 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

13.06 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.07 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.08 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

13.09 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.01 - O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e entrega da mercadoria, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal, na Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 - Araraquara (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

15.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

15.8.1 - Anexo I – Termo de Referência;

15.8.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

15.8.3 – Valor Máximo Estimado dos Lotes;

15.8.4 - Anexo IV e Anexo IV - A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo IV A, em substituição ao Anexo IV acima);

15.8.5 - Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

15.8.6 - Anexo VI - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

15.8.7 – Anexo VII – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

15.8.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 19 de janeiro 2018.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI
Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

QTD TOTAL	UN	PRODUTO
440	KG	MORTADELA FATIADA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituras, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações;
800	KG	PEITO PERU FATIADO; Peru; Peito de Peru Magro ; Cozido,defumado S/osso,nao Contem Glutem ; Obtido Da Carne de Peito de Peru,agua,sal,proteinaisolada de Soja,amido,estabilizante, Conservadores ; Com Aspecto, Cheiro,cor e Sabor Proprios ; Isento de Sujidades,parasitos e Larvas ; Embalagem Primaria Saco Transparente Plastico,atoxicoreembalado Em Caixa de Papelao,pesando de 02 a 03 Kgs ; Validade Minima 1 Mes a Contar Da Data de Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Nta-4(decreto 12.486 de 20/10/78) ;
800	KG	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Plastico Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa ; Com Validade Minima de 6 Dias Na Data Da Entrega ;
800	KG	Queijo, Mussarela, Fatiada; Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 8°C; Embalado Em Plastico Inviolavel,com Validade Minima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;

1. **DAS ENTREGAS:**

- **FRIOS: a entrega dos produtos será semanal, às 2^{as} feiras.**

- Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, no prazo de 03 dias úteis, da seguinte maneira:

Por um período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- **CRAS VALE DO SOL**
Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol
Fone: 3331 2411
- **CRAS YOLANDA OPICE**
Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I
Fone: 3322 0728
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**



Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo
Fone: 3322 8725

- **CRAS HORTENSIAS**
Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias
Fone: 3333 6723
- **CRAS SELMIDEY**
Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II
Fone: 3324 7166
- **CRAS MARIA LUIZA**
Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I
Fone: 3333 5323
- **CRAS CECAP**
Rua Lazaro Aranha do Amaral, 268 – CECAP I
Fone: 3331 7756
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**
Rua Bruno Opice, 80 – Jardim Cruzeiro do Sul
Fone: 3336 9982
- **CRAS SÃO RAFAEL**
Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael
Fone: 3339 7279
- **CRAS VALE VERDE**
Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde
Fone: 3335 2426
- **CENTRO DA JUVENTUDE**
Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros
Fone: 3339 7279

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- **CASA TRANSITÓRIA**
Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana
Fone: 3336 7510
- **CENTRO POP**
Avenida José Bonifácio, 570 - Centro
Fone: 3331 2313
- **CREAS**
Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana
Fone: 3322 0053



- **PROMAIP**
(Endereço sigiloso)
Fone: 3332 4155
- **CENTRO DIA DO IDOSO**
Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo
Fone: 3331 5379

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) de garantia do produto:

c) de validade proposta: 60 dias a contar de sua apresentação

d) de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, de acordo com o item **10.01**, até que seja atingida o total da quantidade adquirida, em atendimento às solicitações do setor requisitante, podendo ser aditado nas formas da Lei.

Araraquara, xx de xxxx de 2018



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO				
QTD TOTAL	UN	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
440	KG	MORTADELA FATIADA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações;		
800	KG	PEITO PERU FATIADO; Peru; Peito de Peru Magro ; Cozido,defumado S/osso,nao Contem Glutem ; Obtido Da Carne de Peito de Peru,agua,sal,proteinaisolada de Soja,amido,estabilizante, Conservadores ; Com Aspecto, Cheiro,cor e Sabor Proprios ; Isento de Sujidades,parasitos e Larvas ; Embalagem Primaria Saco Transparente Plastico,atoxicoreembalado Em Caixa de Papelao,pesando de 02 a 03 Kgs ; Validade Minima 1 Mes a Contar Da Data de Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Nta-4(decreto 12.486 de 20/10/78) ;		
800	KG	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Plastico Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa ; Com Validade Minima de 6 Dias Na Data Da Entrega ;		
800	KG	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA; Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 8°C; Embalado Em Plastico Inviolavel,com Validade Minima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

1. DAS ENTREGAS:

- **FRIOS:** a entrega dos produtos será semanal, às 2^{as} feiras.

- Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, no prazo de 03 dias úteis, da seguinte maneira:

PREGÃO xxx/2017 FRIOS _____



Por um período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- **CRAS VALE DO SOL**
Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol
Fone: 3331 2411
- **CRAS YOLANDA OPICE**
Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I
Fone: 3322 0728
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**
Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo
Fone: 3322 8725
- **CRAS HORTENSIAS**
Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias
Fone: 3333 6723
- **CRAS SELMIDEY**
Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II
Fone: 3324 7166
- **CRAS MARIA LUIZA**
Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I
Fone: 3333 5323
- **CRAS CECAP**
Rua Lazaro Aranha do Amaral, 268 – CECAP I
Fone: 3331 7756
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**
Rua Bruno Opice, 80 – Jardim Cruzeiro do Sul
Fone: 3336 9982
- **CRAS SÃO RAFAEL**
Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael
Fone: 3339 7279
- **CRAS VALE VERDE**
Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde
Fone: 3335 2426
- **CENTRO DA JUVENTUDE**
Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros
Fone: 3339 7279



UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- **CASA TRANSITÓRIA**
Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana
Fone: 3336 7510
- **CENTRO POP**
Avenida José Bonifácio, 570 - Centro
Fone: 3331 2313
- **CREAS**
Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana
Fone: 3322 0053
- **PROMAIP**
(Endereço sigiloso)
Fone: 3332 4155
- **CENTRO DIA DO IDOSO**
Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo
Fone: 3331 5379

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) de garantia do produto:

c) de validade proposta: 60 dias a contar de sua apresentação

d) de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, de acordo com o item **10.01**, até que seja atingida o total da quantidade adquirida, em atendimento às solicitações do setor requisitante, podendo ser aditado nas formas da Lei.

Araraquara, xx de xxxx de 2018



ANEXO III – VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES

QTD TOTAL	UN	PRODUTO	Valor Unitário
440	KG	MORTADELA FATIADA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituras, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações;	R\$ 7.906,80
800	KG	PEITO PERU FATIADO; Peru; Peito de Peru Magro ; Cozido,defumado S/osso,nao Contem Glutem ; Obtido Da Carne de Peito de Peru,agua,sal,proteinaisolada de Soja,amido,estabilizante, Conservadores ; Com Aspecto, Cheiro,cor e Sabor Proprios ; Isento de Sujidades,parasitos e Larvas ; Embalagem Primaria Saco Transparente Plastico,atoxicoreembalado Em Caixa de Papelao,pesando de 02 a 03 Kgs ; Validade Minima 1 Mes a Contar Da Data de Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Nta-4(decreto 12.486 de 20/10/78) ;	R\$ 34.952,00
800	KG	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Plastico Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa ; Com Validade Minima de 6 Dias Na Data Da Entrega ;	R\$14.752,00
800	KG	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA; Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 8°C; Embalado Em Plastico Inviolavel,com Validade Minima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	R\$18.336,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE:			R\$75.946,80



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 10/2018 – PREGÃO N.º 02/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**,
para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 10/2018 – PREGÃO N.º 02/18.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 10/2018 – PREGÃO N.º 02/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 10/2018 – PREGÃO N.º 02/2018.

Eu, _____
_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo licitatório
acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que
nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de
1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º 10/2018 – PREGÃO N.º 02/2018.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____,
Aos ____ DE _____ DE _____, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** estabelecida na Av. XXXX, nº XX - XXX – Araraquara, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Presencial nº ____/2017, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/____, homologado em ____/____/____, do Processo nº ____/2017, que vai assinada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social representado pelo Sra. _____, brasileiro, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____ e de ora em diante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL, visando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Assistência Social através despacho de ____ de ____ de _____, publicado em ____ de ____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Local de Entrega:

Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, no prazo de 03 dias úteis, da seguinte maneira:
Por um período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- **CRAS VALE DO SOL**
Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol



Fone: 3331 2411

- **CRAS YOLANDA OPICE**
Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I
Fone: 3322 0728
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**
Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo
Fone: 3322 8725
- **CRAS HORTENSIAS**
Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias
Fone: 3333 6723
- **CRAS SELMIDEY**
Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II
Fone: 3324 7166
- **CRAS MARIA LUIZA**
Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I
Fone: 3333 5323
- **CRAS CECAP**
Rua Lazaro Aranha do Amaral, 268 – CECAP I
Fone: 3331 7756
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**
Rua Bruno Opice, 80 – Jardim Cruzeiro do Sul
Fone: 3336 9982
- **CRAS SÃO RAFAEL**
Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael
Fone: 3339 7279
- **CRAS VALE VERDE**
Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde
Fone: 3335 2426
- **CENTRO DA JUVENTUDE**
Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros
Fone: 3339 7279

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- **CASA TRANSITÓRIA**
Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana
Fone: 3336 7510
- **CENTRO POP**



Avenida José Bonifácio, 570 - Centro
 Fone: 3331 2313

- **CREAS**
 Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana
 Fone: 3322 0053
- **PROMAIP**
 (Endereço sigiloso)
 Fone: 3332 4155
- **CENTRO DIA DO IDOSO**
 Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo
 Fone: 3331 5379

02.02. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

02.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Secretaria de Assistência E Desenvolvimento Social.

02.04. O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

02.05. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;

02.06. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Município de Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

03.01. A vigência do contrato é de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:

LOTE	QTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria, para assinar este contrato. O prazo



de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente dos recursos de convênios federais e estaduais.

CLÁUSULA SETIMA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 07.01.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
07.02. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
07.03. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
07.04. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
07.05. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
07.06. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
07.07. Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.
07.08. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
07.09. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Assistência Social e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 08.01.** Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.
08.02. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.
08.03. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
08.04. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo;
08.05. Dar garantia total do produto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO



10.01. O prazo do pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento ou Recibo.

10.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.08. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

12.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

12.04. Por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos casos supracitados;

12.05. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Secretaria de Assistência;



12.06. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.07. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

12.08. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____